



Prefeitura Municipal de Agrestina - PE

LEI Nº 772/92.

EMENTA: Autoriza o Chefe do Executivo Municipal a doar à LIGA DE PROTEÇÃO E ASSISTÊNCIA À MATERNIDADE E À INFÂNCIA DE AGRESTINA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AGRESTINA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte LEI.

ARTIGO 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a doar à Liga de Proteção e Assistência à Maternidade e à Infância de Agrestina, o terreno localizado à Rua João de Deus nesta cidade, de propriedade do Município, consoante escritura lavrada nas notas do 1º Ofício, livro 104, folhas 76v/79, medindo 4.937,95m2 registrado no livro 3-E, folhas 227v à 228, limitando-se ao Noroeste pelo alinhamento da Rua João de Deus; ao Nascente e sul com terras pertencentes a FRANCISCO XAVIER CORREIA E SÁ e ao Poente com terras pertencentes à Prefeitura.

Parágrafo Único - O terreno de que trata este artigo, destinar-se-à à legalização do imóvel localizado no referido terreno, onde já funciona a Maternidade e Centro Cirúrgico mantidos pela Liga de Proteção e Assistência à Maternidade e à Infância de Agrestina.

ARTIGO 2º - As despesas necessárias ao cumprimento desta Lei, correrão por conta da LIGA.

ARTIGO 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRESTINA, 06 DE ABRIL DE 1992.


SINVAL RIBEIRO MELO
- PREFEITO -